



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Saulo Noronha

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 17 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABANDONO AFETIVO E SOCIAL DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande-PB, a **Campanha Municipal de Combate ao Abandono Afetivo e Social de Idosos**, a ser realizada anualmente no mês de **outubro**, em alusão ao Dia Internacional do Idoso, celebrado em 1º de outubro.

Art. 2º A campanha tem como objetivos:

- I – Conscientizar a população sobre o abandono afetivo e social de pessoas idosas;
- II – Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- III – Incentivar a denúncia de casos de negligência, abandono ou maus-tratos contra idosos;
- IV – Estimular ações de acolhimento, inclusão e valorização da pessoa idosa;
- V – Promover atividades educativas e culturais voltadas ao bem-estar do idoso.

Art. 3º A campanha será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com o apoio de outras secretarias, instituições públicas e privadas, conselhos municipais, organizações não governamentais e demais entidades ligadas à causa da pessoa idosa.

Art. 4º Durante o período da campanha, poderão ser realizadas:

- I – Palestras, oficinas, rodas de conversa, seminários e encontros intergeracionais;
- II – Ações educativas em escolas, centros comunitários, unidades de saúde e abrigos;
- III – Divulgação de materiais informativos em meios físicos e digitais;
- IV – Campanhas nas redes sociais e nos meios de comunicação locais;
- V – Atividades culturais e recreativas com a participação ativa dos idosos.

SAULO NORONHA

VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Saulo Noronha

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo",
em 17 de junho de 2025.



SAULO NORONHA

VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Saulo Noronha

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

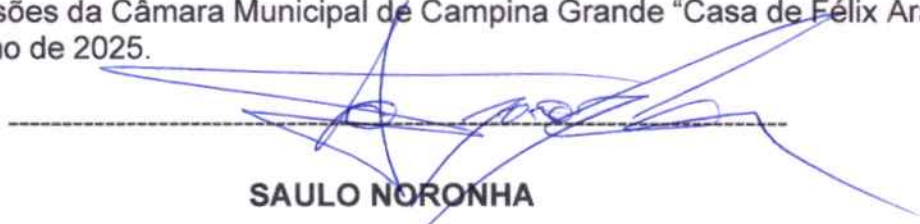
O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a **Campanha Municipal de Combate ao Abandono Afetivo e Social de Idosos** no Município de Campina Grande-PB, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância do cuidado, respeito e valorização das pessoas idosas.

O abandono afetivo e social é uma realidade silenciosa, que impacta diretamente na saúde física e mental dos idosos. Muitos enfrentam o isolamento, a negligência e a falta de apoio emocional por parte de seus familiares e da sociedade. De acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar ao idoso todos os direitos que lhe garantam o envelhecimento com dignidade.

Campina Grande, por sua relevância no cenário estadual e sua expressiva população idosa, deve liderar iniciativas de proteção e inclusão social. Esta campanha servirá como instrumento de conscientização e articulação de políticas públicas, promovendo o fortalecimento de laços familiares e comunitários e combatendo o abandono sob todas as suas formas.

Por tudo isso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com os direitos humanos e com uma sociedade mais justa e solidária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo",
em 17 de junho de 2025.


SAULO NORONHA
VEREADOR